



**DESPACHO**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 175/2023, que "Reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos Oficiais de Justiça nos termos do inciso VI do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826/2003", de autoria do Deputado Maurício Peixer, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Na sequência, distribua-se o referido Projeto de Lei às seguintes comissões:

Público.

- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Trabalho, Administração e Serviço
- Comissão de Segurança Pública

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA PAULINHA  
1ª Secretária

